

PUBLICADO
Extrema, 23 / 02 / 26

DECRETO Nº 5082

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidões Públicas Administrativas, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, os terrenos situados no Município de Extrema - MG, necessários a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município”

CONSIDERANDO a **Comunicação Interna nº. 023/2026**, proveniente da Secretaria de Obras e Urbanismo, solicitando a emissão de Decreto Municipal de utilidade pública, para fins de execução de um emissário de esgoto, que deverá atender os bairros da região do Matão, Vargem do João Pinto, Cachoeira e parte da Ponte Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituições de servidões administrativas, mediante acordo amigável ou judicialmente, os terrenos especificados no parágrafo deste artigo, para compor o **Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município**

§1º- As áreas objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma das alíneas deste parágrafo, conforme transporte das amarrações e descrições das divisas.

a) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO AMOREIRAS LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DO RIO JAGUARI NO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Gleba 01/02 de propriedade presumida do Hotel Amoreiras Manuel Benedito, com área de 3.224,17 m² (três mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo: A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice PP=V01 com coordenadas E=363181.461



e N=7472126.257, seguindo com azimute $240^{\circ}56'20''$ e distância 21.07m chega-se ao vértice V02 com coordenadas E=363163.041 e N=7472116.021. Deste com azimute de $178^{\circ}34'19''$ e distância 8,14m chega-se ao vértice V03 com coordenadas E=363163.244 e N=7472107.885. Deste com azimute de $230^{\circ}23'37''$ e distância 28,30m chega-se ao vértice V04 com coordenadas E=363141.442 e N=7472089.845. Deste com azimute de $216^{\circ}53'02''$ e distância 32.42m chega-se ao vértice V05 com coordenadas E=363121.983 e N=7472063.913. Deste com azimute de $178^{\circ}10'30''$ e distância 13.72m chega-se ao vértice V06 com coordenadas E=363122.420 e N=7472050.203. Deste com azimute de $150^{\circ}51'00''$ e distância 24.29m chega-se ao vértice V07 com coordenadas E=363134.251 e N=7472028.990. Deste com azimute de $226^{\circ}13'23''$ e distância 32.69m chega-se ao vértice V08 com coordenadas E=363110.651 e N=7472006.377. Deste com azimute de $242^{\circ}14'00''$ e distância 40.00m chega-se ao vértice V09 com coordenadas E=363075.257 e N=7471987.742. Deste com azimute de $255^{\circ}25'36''$ e distância 40.06m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=363036.487 e N=7471977.662. Deste com azimute de $214^{\circ}23'53''$ e distância 71.99m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=362995.815 e N=7471918.258. Deste com azimute de $225^{\circ}28'05''$ e distância 27.00m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=362976.567 e N=7471899.323. Deste com azimute de $207^{\circ}16'19''$ e distância 17.00m chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=362968.778 e N=7471884.213. Deste com azimute de $164^{\circ}04'01''$ e distância 28.00m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=362976.464 e N=7471857.288. Deste com azimute de $154^{\circ}39'24''$ e distância 25.56m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E=362987.404 e N=7471834.190. Deste com azimute de $117^{\circ}29'23''$ e distância 37.97m chega-se ao vértice V16 com coordenadas E=363021.087 e N=7471816.664. Deste com azimute de $132^{\circ}07'42''$ e distância 32.20m chega-se ao vértice V17 com coordenadas E=363044.967 e N=7471795.064. Deste com azimute de $143^{\circ}55'58''$ e distância 20.89m chega-se ao vértice V18 com coordenadas E=363057.268 e N=7471778.176. Deste com azimute de $159^{\circ}14'10''$ e distância 60.29m chega-se ao vértice V19 com coordenadas E=363078.643 e N=7471721.798. Deste com azimute de $201^{\circ}38'36''$ e distância 72.79m chega-se ao vértice V20 com coordenadas E=363051.796 e N=7471654.141. Deste com azimute de $196^{\circ}44'10''$ e distância 47.38m chega-se ao vértice V21 com coordenadas E=363038.153 e N=7471608.770. Deste com azimute de $163^{\circ}42'09''$ e distância 78.67m chega-se ao vértice V22 com coordenadas E=363060.229 e N=7471533.264. Deste com azimute de $156^{\circ}02'05''$ e distância 78.69m chega-se ao vértice V23 com coordenadas E=363092.191 e N=7471461.360. Deste com azimute de $161^{\circ}09'49''$ e distância 29.27m chega-se ao vértice V24 com coordenadas E=363101.639 e N=7471433.662. Deste com azimute de $156^{\circ}45'46''$ e distância 51.80m chega-se ao vértice V25 com coordenadas E=363122.078 e N=7471386.061. Deste com azimute de $163^{\circ}38'27''$ e distância 80.28m chega-se ao vértice V26 com coordenadas E=363144.690 e N=7471309.030. Deste com azimute de $164^{\circ}24'12''$ e distância 31.21m chega-se ao vértice V27 com coordenadas E=363153.082 e N=7471278.966. Deste com



azimute de 151°11'12" e distância 30.43m chega-se ao vértice V28 com coordenadas E=363167.747 e N=7471252.306. Deste com azimute de 063°13'07" e distância 12.62m chega-se ao vértice V29 com coordenadas E=363179.016 e N=7471257.994, ponto final da descrição deste perímetro.

b) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO AMOREIRAS LOCALIZADO A MARGEM ESQUERDA DO RIO JAGUARI DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Gleba 02/02 de propriedade presumida do Parque Municipal Cachoeira do Jaguari, **com área de 40,65 m² (quarenta metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados)**, conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo: A faixa será descrita pelo eixo com largura de 3,00m, sendo 1,50m para cada lado e paralelamente ao eixo. Partindo-se do vértice PP=V01 com coordenadas E=363181.461 e N=7472126.257, seguindo com azimute 240°56'20" e distância 21.07m chega-se ao vértice V02 com coordenadas E=363163.041 e N=7472116.021, ponto final da descrição deste perímetro.

Art. 2º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, as constituições de servidões públicas administrativas a que se referem o art. 1º deste Decreto, com o seu parágrafo.

Art. 3º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de Pleno domínio e para constituição de servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o II Termo Aditivo AV 907596, Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 118667, a saber:

“Compete a CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta”

Art. 4º – A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



Art. 5º – A presente declaração de utilidade pública não isenta o responsável da necessidade de autorizações eventualmente requeridas pela legislação brasileira, perante órgãos da Administração Municipal, do Estado de Minas Gerais ou da União Federal, inclusive as intervenções relacionadas a recursos hídricos de domínio dos respectivos entes, bem como outras autorizações não abarcadas na competência municipal.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -